

Equipe de Planejamento - armazenamento de dados**PORTARIA Nº 489 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 21.121/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços de manutenção dos equipamentos de armazenamento de dados digitais do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano de Moura Andra - COINF/STI (área requisitante);

II - Marcelo Carneiro Rodrigues e Mário Fernandes Mendes Junior - SESOP/COINF/STI (área técnica);

III - Danilo Rodrigues Nunes - COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Carlos André da Silva - SEGEIN/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 300/2013 CPADI/SJD**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 969-60.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) - NACIONAL, POR SUA DELEGADA

MINISTRO DIAS TOFFOLI

PROTOCOLO: 10.450/2010

DESPACHO

O Partido da República (PR) requer prorrogação do prazo, por mais 20 dias, para cumprir todas as exigências relacionadas à sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2009 (fl. 291).

Alega necessidade de concluir a obtenção das informações e documentos, relacionados no item 11.4 da Informação nº 154/2013 da Coepa (fls. 253-267), dos Diretórios Estaduais do partido em todo o território nacional.

Defiro a prorrogação por mais 20 dias para que o Partido da República cumpra as exigências relacionadas dos itens 8.2 a 18.1 da Informação nº 154/2013 da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (fls. 253-267).

Brasília/DF, 7 de outubro de 2013.

Ministro Dias Toffoli, Relator.

Decisão monocrática**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 81/2013 CPADI/SJD**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 925-41.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - NACIONAL, POR SEU TESOUREIRO

MINISTRO DIAS TOFFOLI

PROTOCOLO: 10.131/2010

DECISÃO

Cuida-se da prestação de contas do Partido Democrático Trabalhista (PDT) referente ao exercício financeiro de 2009 (fls. 4-5).

Concluída a primeira análise pela Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Coepa), Informação nº 323/2010 (fls. 205-211), foram determinadas diligências (fl. 217).

O partido prestou esclarecimentos (fls. 222-223).